



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP**

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

Data e horário de apresentação dos envelopes: 13/12/2017, às 09:00 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: 13/12/2017, às 09:00 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, na AV XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Atalanta, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **JOAREZ MIGUEL RODERMEL**, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**, tipo de licitação **Menor Preço Por Item**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **09:00 HORAS, do dia 13/12/2017**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, na **AV XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC**, Telefone (47) 3535-0015.

1.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO:

1.3 - O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do Nº 02 contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00 HORAS, do dia 13/12/2017**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.

1.4 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Atalanta, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no sub item, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, de acordo com as especificações do Anexo I - termo de referência.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

2.2 - “Cota Principal” - Cota 01, do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. Faz parte desta cota do **item 01,02,03,07 ao item 17**.

2.3 - “Cota Reservada”(Cota 02) – Fica reservado a Cota de 26,06% (vinte seis e zero seis por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante. Faz parte desta cota do **item 04 ao item 06**.

2.4 - JUSTIFICATIVA: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestado aos diversos setores que compõem a Prefeitura Municipal de Atalanta. Foi utilizada cota de reserva de exclusividade para ME, EPP pelo motivo do objeto ser pneu, e pelo motivo de ele ser de natureza divisível, de acordo com o artigo 48, III da Lei Complementar 147/2014.

2.5 - Este Processo Licitatório possui cotas exclusivas para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e será dada a **preferência de contratação para empresas sediadas regionalmente**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 25/2017 de 02/06/2017**, e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no inciso I (Credenciamento), do item “5” deste Edital.

1.1 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “5” deste Edital.

1.2 – Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) dando **preferência de contratação para as empresa com sede estabelecida regionalmente, de acordo com o Decreto Municipal nº 25/2017 de 02/06/2017**, pois o mesmo comporta um número de empresas suficiente que garantem a competitividade de preço e agilidade de entrega dos itens do objeto, com base no que estabelece o parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

2014.

“§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)”

1.3 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

1.4 – Considera-se empresas sediadas regionalmente as constantes do **artigo 1º, § 2º, II do Decreto Municipal nº 25/2017:**

“II – âmbito regional – municípios que formam o Alto Vale do Itajaí, associados à Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí, quais sejam: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.”

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Atalanta.

3.2 - O pagamento será **EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA**

FISCAL. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

4.1.1 Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso não participem nenhuma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto para a participação de grandes empresas.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

4.1.2 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

4.1.3 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

4.1.4 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular,** acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.4 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO).

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

6.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, datilografada, ou manuscrito em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão, considerando - se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador) ;
- c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- d) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

g) Constar quantidade, marca, preço unitário, e valor total de cada item do anexo I.

6.1.2- Os produtos deverão ser de primeira linha tendo como “referência” os seguintes fabricantes: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. Mesmo que a empresa cotar pneus fora destas marcas deverá também anexar junto à proposta:

- a) Prospectos técnicos que confirmem as características dos produtos ofertados, para cada modelo cotado, apresentando a profundidade de sulco dos respectivos pneus.
- b) Comprovação mediante apresentação de documento que o produto ofertado tem certificado do INMETRO e que estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Obs.: Todas as empresas deverão apresentar os itens das letras **a** e **b** acima.

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6.

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da entrega do objeto, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” N° 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- f) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões deverão estar com validade até a entrega envelopes. As certidões emitidas via internet estarão sujeitas a verificações após a abertura do envelope nº 2 (habilitação).

7.1.2. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração expedida pela fabricante de pneus, no original ou cópia autenticada, de que, possui um “Corpo Técnico”, responsável por qualquer tipo de garantia sob os produtos de sua fabricação, durante o período de garantia e conforme regras inscritas nos manuais dos produtos.
- b) Declaração expedida pela licitante que em casos referentes a garantia, a reposição do produto seja feita no máximo em 60 (setenta) horas.
- c) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa no original ou cópia autenticada em cartório.
- d) Apresentar uma declaração da ANIP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICO) em que a fabricante do pneu é associada.

7.1.4. Outras Comprovações

- a) declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação **ANEXO IV**;
- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO V**;

7.2.A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.6.1 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

7.6.2 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.7 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

7.8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

7.9 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – SESSÃO PÚBLICA

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

8.2 - PROCEDIMENTOS

8.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

8.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

8.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição e não poder participar dos itens reservados.**

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a



verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

8.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma: I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do

Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.16 Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.11 – Os itens 04 a 06 da cota de reserva obedecerão o julgamento considerados para o artigo 48, III da Lei Complementar 147/2014.

8.12 – Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **EM ATÉ 05 (Cinco) dias**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

10.1.2. **Não será aceite marca de produtos sem procedência, nem produtos importados que não tenham o visto nacional. Todos os itens deverão ter certificados INMETRO e cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação na questão de fabricação e comercialização de Pneus e derivados.**

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.

10.1.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

10.1.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

10.1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

10.1.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.1.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.1.9. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA

11.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 16/2017 e dos Anexos.

11.1.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Atalanta.

11.1.3 - Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente edital.

11.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE

11.2.1 - Apresentar a autorização de fornecimento.

11.2.2 – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

10

12 – DA IMPUGNAÇÃO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

12.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	09.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 82 - Recursos Saúde 15%				
Total previsto:				1,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
29	04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Produtoras.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 80 - Recursos Ordinarios				
32	04.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00	Mecanização Agrícola.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 80 - Recursos Ordinarios				
54	05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 104 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des				
56	05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 110 - Transferências de Convênios - Educação/UNIÃO				

13.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado **EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

14.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

15.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – O(s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará (ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

18.4 - A Fiscalização pertinente à execução das contratações através de Autorização de Fornecimento, será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 04/2017 de 16 de fevereiro de 2017.



18.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira em horário de expediente com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à AV XV de Novembro, 1030 - Bairro Centro - Atalanta ou pelo telefone (47) 3535-0015.

18.6 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Atalanta, 28 de Novembro de 2017.

JUAREZ MIGUELM RODERMEL

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2017 - PR
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2017 - PR
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2017 - PR Processo Administrativo: 21/2017 Data do Processo Adm.: 13/11/2017 Processo de Licitação: 21/2017 Data do Processo: 13/11/2017
Folha: 1/1	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UN	PNEU 1000X20 - RADIAL - BORRACHUDO - (SEVERO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM	_____	1.601,0000	32.020,0000
2	20,000	UNI	PNEU 1000X20 RADIAL, 16 LONAS LISO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM	_____	1.462,0000	29.240,0000
3	12,000	UN	PNEU 12,5/80X18 - MÍNIMO DE 12 LONAS (RETRO)	_____	1.460,0000	17.520,0000
4	10,000	UNI	PNEU 1300X24 12 LONA BORRACHUDO	_____	2.073,0000	20.730,0000
5	10,000	UNI	PNEU 1400X24 12 LONAS LAMERO	_____	2.293,0000	22.930,0000
6	14,000	UN	PNEU 17.5 X 25 - 12 LONAS - LINHA SEVERO	_____	2.814,0000	39.396,0000
7	6,000	UN	PNEU 19.5L X 24, 12 LONAS	_____	2.672,0000	16.032,0000
8	8,000	UNI	PNEU 18.4/30 10 LONAS BORRACHUDO	_____	2.611,0000	20.888,0000
9	20,000	UN	PNEU 275/80 R22.5 - LISO	_____	1.368,0000	27.360,0000
10	30,000	UN	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO - (SEVERO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM	_____	1.583,0000	47.490,0000
11	40,000	UNI	CAMARA DE AR 1000X20	_____	122,0000	4.880,0000
12	40,000	UN	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	_____	47,5000	1.900,0000
13	12,000	UN	PNEU 215/75R - 17.5 - MICROONIBUS	_____	627,5000	7.530,0000
14	16,000	UN	PNEU 205/75 - R16 - AMBULÂNCIA E MASTER	_____	410,0000	6.560,0000
15	20,000	UN	PNEU 750X16 10 LONAS BORRACHUDO	_____	705,0000	14.100,0000
16	2,000	UN	PNEU 23.1.30 - LINHA SEVERA - JOHN DEERE	_____	3.228,0000	6.456,0000
17	2,000	UN	PNEU 14.9 - 24 - DIANTEIRO - JOHN DEERE	_____	1.817,5000	3.635,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	318.667,0000



Prefeitura Municipal de Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO I

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</p> <p>CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2017 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 21/2017 Data do Processo Adm.: 13/11/2017 Processo de Licitação: 21/2017 Data do Processo: 13/11/2017</p>
Folha: 1/1	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UN	PNEU 1000X20 - RADIAL - BORRACHUDO - (SEVERO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM	_____	1.601,0000	32.020,0000
2	20,000	UNI	PNEU 1000X20 RADIAL, 16 LONAS MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM	_____	1.462,0000	29.240,0000
3	12,000	UN	PNEU 12,5/80X18 - MÍNIMO DE 12 LONAS (RETRO)	_____	1.460,0000	17.520,0000
4	10,000	UNI	PNEU 1300X24 12 LONA BORRACHUDO	_____	2.073,0000	20.730,0000
5	10,000	UNI	PNEU 1400X24 12 LONAS LAMERO	_____	2.293,0000	22.930,0000
6	14,000	UN	PNEU 17.5 X 25 - 12 LONAS- L2 - LINHA SEVERO	_____	2.814,0000	39.396,0000
7	6,000	UN	PNEU 19.5L X 24, 12 LONAS	_____	2.672,0000	16.032,0000
8	8,000	UNI	PNEU 18.4/30 12 LONAS BORRACHUDO	_____	2.611,0000	20.888,0000
9	20,000	UN	PNEU 275/80 R22.5 - MISTO - 18MM	_____	1.368,0000	27.360,0000
10	30,000	UN	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO - (SEVERO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM	_____	1.583,0000	47.490,0000
11	40,000	UNI	CAMARA DE AR 1000X20	_____	122,0000	4.880,0000
12	40,000	UN	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	_____	47,5000	1.900,0000
13	12,000	UN	PNEU 215/75R - 17.5 - MISTO - 14 MM - MICROONIBUS	_____	627,5000	7.530,0000
14	16,000	UN	PNEU 205/75 - R16 - AMBULÂNCIA E MASTER	_____	410,0000	6.560,0000
15	20,000	UN	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO	_____	705,0000	14.100,0000
16	2,000	UN	PNEU 23.1.30 - LINHA SEVERA - JOHN DEERE	_____	3.228,0000	6.456,0000
17	2,000	UN	PNEU 14.9 - 24 - 10 LONAS - DIANTEIRO - JOHN DEERE	_____	1.817,5000	3.635,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	318.667,0000

OBS: SOLICITAR ITENS DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP**

CRENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador(a)
da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob
nº _____

_____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Atalanta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP**

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____,
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Atalanta.

Local e Data:

Representante legal

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalanta, o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2017 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**

, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 16/2017, e itens vencedores da Ata do Pregão em anexo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

CONFORME ATA DO SISTEMA DO PREGÃO EM ANEXO

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2017, e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada caso haja concordância das partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Atalanta 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Município de Atalanta.

4.2. Da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantidades solicitadas.

4.3. Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4. Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a proponente vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

A proponente adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade solicitada pelos requerentes do Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do objeto previamente solicitados, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente:



DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	09.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 82 - Recursos Saúde 15%				
Total previsto:				1,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
29	04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Produtoras.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 80 - Recursos Ordinarios				
32	04.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00	Mecanização Agrícola.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 80 - Recursos Ordinarios				
54	05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 104 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des				
56	05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 110 - Transferências de Convênios - Educação/UNIÃO				

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela execução da qualidade do itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATALANTA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____